



PROCESSO Nº 23411.014295/2019-83

CONTRATO Nº 04/2019 - LONDRINA

ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2019-LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA, E SOBENO SERVICOS PARA ELEVADORES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO CAMPUS ASTORGA

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699 , CAMPUS LONDRINA] , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0019-44], com sede na Rua João XVIII, 600, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR], neste ato representado por seu Diretor Geral substituto, Sérgio Assis de Almeida, nomeado(a) pela Portaria nº 153, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2020, seção II, página 30, portador da matrícula funcional Siape nº 1559111, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): o(a) SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, nome fantasia SOBENO ELEVADORES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.201.004/0001-69, sediado(a) na a Rua Henrique Mansano, nº 1.580, Parque Residencial Santa Mônica, CEP 86.079-450, Londrina, Paraná, representado por seus sócios Sr. GABRIEL DA SILVA CARVALHO e LUCAS DA SILVA CARVALHO, de acordo com a representação legal que é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do Campus Avançado Astorga, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 04/2019, conforme previsto na Cláusula 2.1 - Da Vigência e nos termos do Inciso II ou IV, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 17/10/2021 e término em 17/10/2022.

1.1.2. A sociedade SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA”, girará sob o nome fantasia “SOBENO ELEVADORES” conforme cláusula primeira do Contrato Social.

1.1.3. O endereço da sede fica alterado, conforme contrato social, e passa ser na Rua Henrique Mansano, 1.580, Parque Residencial Santa Mônica, CEP-86.079-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.008,25. (mil e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 12.099,00. (doze mil e noventa e nove reais).

2.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 04./2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154699/26432

Fonte de Recursos: 81000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

Plano Interno: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2021NE000024

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

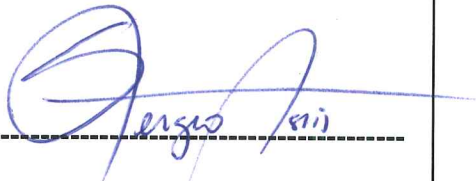



5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

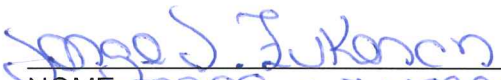
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Astorga, 05 de outubro de 2021.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p>Sérgio Assis de Almeida Diretor Geral substituto do Campus Londrina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p>Gabriel da Silva Carvalho Representante Legal SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA</p> <div style="border: 1px solid blue; padding: 2px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>O reconhecimento de firma encontra-se no verso.</p> </div>
--	---

TESTEMUNHAS


NOME: JORGE T. ZUKERAN
CPF: 849.318.099-87


NOME: marcos Lindre do Silveiro dos Santos
CPF: 10359934900



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-4199
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora



Selo 0414nhPDuLQ0hnDDsQ8W0j7KG

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **GABRIEL DA SILVA CARVALHO**, *0217*. Dou fé.

Curitiba-Paraná, 06 de outubro de 2021.

Em Teste da Verdade

Ariane Pilar da Costa Oliveira - Escrevente

